



ATOS DO SEMASA



SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 845 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

APLICAÇÃO DE PENALIDADE IRREGULARIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

Itajaí, 20 de janeiro de 2020

Ilmo. Sr.
Alexandre Stresser
SANIGRAN LTDA.

Na condição de CONTRATANTE para a Aquisição de bombas centrífugas destinadas aos Booster's Itaipava 1 e 2, Morro Cortado, Morro da Cruz, Nossa Senhora das Graças, Suécia, Bráulio Werner, Brilhante, Paciência, Morro do Bem-te-vi, ETA Araçongas, ETA São Roque e Pocos no município de Itajaí-SC conforme condições previstas no edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019 e evidenciado o descumprimento do CONTRATO N° 056/2019, vimos, a presença de Vossa Senhora, CONCEDER a empresa SANIGRAN LTDA. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente CONTRATADA, com sede Rua Jacob Gubaua, 250, bairro Lamenha Grande, CEP 83507-500, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.153.524/0001-90, em razão da IRREGULARIDADE NOS PRODUTOS ENTREGUES, objeto da licitação em epígrafe:

Considerando que a empresa notificada apresentou defesa datada de 19 de dezembro de 2019.

Considerando que os argumentos apresentados não foram aceitos pelo fiscal e pelo gestor do contrato, conforme Comunicação Interna da Diretoria de Saneamento nº 013/2020, anexa.

Com o recebimento desta, considerar-se-á a empresa **NOTIFICADA** a regularizar os produtos entregues, substituindo-os por produtos de acordo com o edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Considerando a previsão legal do art. 7º da Lei 10.520/02, que prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Contrato nº 056/2019 - NOTIFICAÇÃO: IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifamos)

Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA NONA desse contrato, que prevê a possibilidade de aplicação de:

"multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto".

RESOLVE-SE aplicar à contratada as penalidades de impedimento de licitar e contratar com o SEMASA, descredenciamento no Sicaf pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória no valor de R\$ 2.005,44 (dois mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor total do contrato, que é de R\$ 20.054,43.

Com o recebimento desta, considerar-se-á a empresa **DEVIDAMENTE CIENTIFICADA DAS PENALIDADES APLICADAS**. As penalidades informadas serão registradas no SICAF.

Atenciosamente,

Oswaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

Ana Paula Inthurn Albino
Gerente de Licitações e Contratos

Gilnei Almeida de Souza
Engenheiro Eletricista
Fiscalizador do Contrato

Victor Valente Silvestre
Diretor de Saneamento
Gestor do Contrato

Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Contrato nº 056/2019 - NOTIFICAÇÃO: IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE



ADITIVO 002 - AO CONTRATO 019/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-044788

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA E A EMPRESA IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, REGENDO A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiros - SB03, SB05 e SB06.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de CONTRATANTE, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, Diretor Geral, Osvaldo Gern, R.G. 439628 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 073.255.259-15, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Ivo Agenor Coelho, R.G. de nº 4/R - 309.963 - SSP - SC, inscrito no CPF sob o nº 072.893.759-04, e de outro lado, a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Santos Sarai-va, 1964, Capociras, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-101, inscrita no CNPJ sob nº 83.256.172/0001-58, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). Adão dos Santos, Sócio Administrador, com CPF de nº 223.349.559-49 e RG de Nº 1/R 201.802, SESP/SC, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 03 (três) meses, ou seja, de 07/02/2020 a 07/05/2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

Considerando os documentos acostados aos autos, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 22.942,46 mensais, o que totaliza o valor de R\$ 68.827,38 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 019/2019 permanecem em vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2020.

Oswaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

Ivo Agenor Coelho
Diretor Administrativo e Financeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-044788

Aditivo nº. 002 ao Contrato Nº 019/2019

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 83.256.172/0001-58. Sócios: Adão dos Santos - CPF nº 223.349.559-49 - e Sérgio Francisco da Silva - CPF nº 753.147.469-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiros - SB03, SB05 e SB06. ADITIVO DE PRAZO: O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 03 (três) meses, ou seja, de 07/02/2020 a 07/05/2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, e fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 22.942,46 mensais, o que totaliza o valor de R\$ 68.827,38 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 06/02/2020.

Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2020.

Oswaldo Gern
Diretor Geral

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Adão dos Santos
Sócio Administrador

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-040224

Aditivo 004 ao Contrato Nº 011/2019

Contratada: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI. Sócios: Reinaldo de Souza. CNPJ: 07.544.753/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CORDEIROS. O valor do aditivo é de R\$ 488.151,72 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), representando 5,696% em relação ao valor contratado. Ademais, o contrato foi reajustado pelo INCC acumulado de 12/2018 a 11/2019 em 3,65%, representando